

LEI Nº 1576 DE 22 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a notificação à Câmara Municipal do pagamento de recursos financeiros provenientes das emendas parlamentares impositivas, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

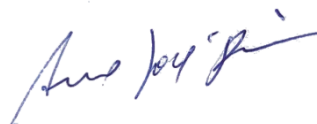
Art. 1º A administração pública municipal notificará a Câmara Municipal do pagamento de recursos financeiros provenientes das emendas parlamentares impositivas, prevista no art. 140-A da Lei Orgânica de Lagamar/MG, no prazo de 15 (quinze) dias em que ocorrer o pagamento.

Art. 2º A Câmara Municipal notificará imediatamente o vereador autor da emenda parlamentar impositiva.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagamar/MG, 22 de maio de 2023.



AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.



LUCIA ROSA DE ALMEIDA MAGALHÃES



Assessora de Gabinete

